

LEI N. 064/2002.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra constituída pelo lote n. 05-A-04 da sub-divisão do lote 05-A do quinhão 15, com 2.423,05 metros quadrados, parte da área total de 28.732,00 metros quadrados, objeto da matrícula n. 18.697 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Paraná, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º. – A área constante no Artigo 1º. será permutada por uma área de terra com 4.090,00 metros quadrados, constituída pelo lote n. 01 da sub-divisão do lote 39 de propriedade de Valdir da Silva Sprada e outros, objeto da matrícula n. 23414 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 12 de dezembro de 2002.


JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal